

## ANEXO

Razão Social: RIOPASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.298.254/0001-63
Expediente da Petição: 103988/11-1	
Endereço: BECO JOSÉ PARIS	
Nº - 675	Complemento: DEPÓSITO 15
Bairro: SARANDI	CEP: 91.140-310
Município: PORTO ALEGRE	UF: RS
Autorização de Funcionamento Comum n.: P712Y9X13200 (802.634-0)	
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os produtos:	
Produtos médicos, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.318, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 8 de novembro de 2000,

considerando o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC nº 66 de 5 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

Razão Social: OPTO ELETRÔNICA S/A	CNPJ: 54.253.661/0001-58
Expediente da Petição: 226617/11-2	
Endereço: RUA JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA	
Nº - 1071	Complemento:
Bairro: JARDIM SANTA FELICIA	CEP: 13.563-330
Município: SÃO CARLOS	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.: 103.095-7	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.319, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 08 de novembro de 2000,

considerando o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC nº 66 de 5 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

Razão Social: VIPI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 49.425.259/0001-73
Expediente da Petição: 213475/11-6	
Endereço: RUA CARLOS TASSONI	
Nº - 4521	Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL	CEP: 13.633-418
Município: PIRASSUNUNGA	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.: 102.160-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.320, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

Fabricante: PREGNA INTERNACIONAL LTD	
Endereço: PLOT Nº 219, SURVEY Nº 168, DABHEL INDUSTRIAL CO-OP. SOCIETY LTD. DABHEL, DAMAN - 396 210 - INDIA.	
Pais: INDIA	
Importador: CEPEO CONTRACEPTIVOS LTDA	CNPJ: 00.061.118/0001-20
Autorização de Funcionamento Comum n.: 102.639-0	
Expediente da Petição: 239311/11-5	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos fabricados na planta acima mencionada, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.321, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

Razão Social: PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 26.973.776/0002-62
Expediente: 260860/11-0	
Endereço: POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JK, TRECHO 05, CONJUNTO 03, LOTE 08	
Nº -	Complemento:
Bairro: SANTA MARIA	CEP: 72.549-515
Município: SANTA MARIA	UF: DF
Autorização de Funcionamento Comum n.: 803.253-0	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.323, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Medley Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 50.929.710/0001-79 e Autorização de Funcionamento n.: 1.00.181-4;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

RAZÃO SOCIAL: Laboratorios Leon Farma, S.A.		
ENDEREÇO: C/ La Vallina s/n, Polígono Industrial Navatejera, CEP 24008, Villalambre, Navatejera, León.		
PAÍS: Espanha		
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Forma Farmacêutica:		
Sólidos hormonais: Comprimidos revestidos.		

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.324, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

EMPRESA: Amazonas Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda.	CNPJ: 13.402.243/0001-06
ENDEREÇO: Rua Euriópolis, Quadra E, Loteamento Jardim Anchieta	
Nº 60	BAIRRO: Mangabeira
CEP: 44056-684	
MUNICÍPIO: Feira de Santana	
UF: BA	
Autorização de Funcionamento n.: 1.03.083-5	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:	
Sólidos: Pós.	
Líquidos: Líquidos, óleos, soluções, suspensões e xaropes.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.325, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

EMPRESA: Fundação para o Remédio Popular - FURP	CNPJ: 43.640.754/0002-08.
ENDEREÇO: Alameda Aldo Lupo	
Nº: 1.200	BAIRRO: Vista Alegre
CEP: 14.820-000	
MUNICÍPIO: Américo Brasiliense	
UF: SP	
Autorização de Funcionamento n.: 1.01.039 - 1	
Autorização Especial n.: 1.22.756 - 9	
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica:	
Sólidos: Comprimidos.	
Incluindo, ainda:	
Produtos sujeitos a controle especial: Comprimidos.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.326, DE 29 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Ranbaxy Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 73.663.650/0001-90 e Autorização de Funcionamento n.: 1.02.352-8;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve: